



EDITAL Nº 01/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES GESTÃO DEMOCRÁTICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretores Escolares e Coordenadores das Unidades de Ensino do Município de Bom Jardim de Minas, que se realizará nos termos deste Edital e da Lei Complementar nº 005/2010, da Lei Complementar nº 15/2019 e do Decreto nº 195 de 06 de outubro de 2023.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O processo de escolha de Diretores Escolares e Coordenadores das Unidades de Ensino do Município de Bom Jardim de Minas, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

1.3. O processo democrático de escolha de Diretores Escolares e Coordenadores das Unidades de Ensino do Município de Bom Jardim de Minas, seguirá os critérios de mérito e desempenho, conforme Lei Complementar 005/2010, Lei Complementar 015/2019, Lei Ordinária 1.438/2015 e Decreto nº 195 de 06 de outubro de 2023, em atendimento aos dispositivos da resolução MEC n.º 01, de 28 de julho de 2023; que define os critérios para habilitação dos municípios ao VALOR ALUNO ANO RESULTADO - VAAR, nos termos da lei 14.113/2020.

1.4. O processo de escolha de Diretores Escolares e Coordenadores das Unidades de Ensino do Município de Bom Jardim de Minas, será constituído, pelas seguintes etapas:

1.4.1. Inscrição dos Candidatos, abrangendo o envio dos certificados, e demais exigidos;

1.4.2. Análise do currículo - Critério de Mérito;

1.4.3. Homologação dos candidatos habilitados;

1.4.4. Prova escrita - Critério de Desempenho;

1.4.5. Publicação do Gabarito Oficial;

1.4.6. Recursos quanto ao Gabarito Oficial;

1.4.7. Publicação dos Resultados Preliminares: Provas Escrita e de Títulos;

1.4.8. Recursos quanto ao resultado Preliminar;

1.4.9. Homologação do Resultado Final;

1.4.10. Nomeação para os cargos de Diretores Escolares e Coordenadores, pelo Chefe do Executivo Municipal;

1.4.11. Assinatura do Termo de Compromisso.



1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do link no sítio oficial do Município: www.bomjardimdeminas.mg.gov.br

1.6. A elaboração e aplicação da prova escrita e avaliação dos títulos, se darão através da Secretaria Municipal de Educação por comissão própria.

2. DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO

2.1.1. Ensino superior completo de Magistério ou outro curso superior na área da Educação;

2.1.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.1.3. Não ter sofrido sanções penais nos últimos 05 (cinco) anos;

2.1.4. Não estar afastado por licença médica;

2.1.5. Anexar no ato da inscrição a comprovação através de Certificado de formação adequada ao cargo, previstos nesse edital, bem como os certificados para a avaliação da prova de títulos;

2.1.6. Possuir disponibilidade para atuar com o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, e gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, comprovada através de declaração do candidato.

2.1.7. Não ser ocupante de mais de uma função ou cargo público efetivo e ou temporário Municipal, Estadual ou Federal. No caso de possuir apenas um cargo público poderá, conforme determina o estatuto dos funcionários públicos de Bom Jardim de Minas, afastar-se dessa, para ocupar os cargos comissionados de Diretores e Coordenadores Escolares.

2.1.8. O servidor efetivo quando for nomeado para o cargo em comissão de Diretor ou Coordenador Escolar poderá optar pela remuneração do cargo em comissão ou pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 20% (vinte por cento).

3. DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS

3.1. Cumprirá o critério de desempenho, nos termos do Decreto Municipal nº195 de 06 de outubro de 2023, os candidatos inscritos, que tenham a formação mínima exigida nos termos deste edital; e alcançarem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita.

3.2. Prova escrita



3.1.1. Consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta.

3.1.2. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

3.1.3. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

3.1.4. Cada questão objetiva valerá 1 (um) ponto, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 20,0 (vinte pontos);

3.1.5. Somente será permitida a transcrição das respostas na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esfereográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

3.1.6. Os celulares deverão permanecer desligados durante o período da prova.

3.1.7. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder às questões do caderno de questões, sob risco de desclassificação do candidato.

3.1.8. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova;

3.1.9. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total das questões;

3.1.10. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

3.1.11. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH,) originais e constar na relação de inscritos.

3.1.12. A prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 25 de Fevereiro de 2024, no horário das 08:00 às 12:00 H, na Escola Municipal Monsenhor Nardy.

3.1.13. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.

3.1.14. O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:

- a)** Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
- b)** Planejamento e organização do trabalho escolar;
- c)** Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
- d)** Gestão democrática e participativa;
- e)** Gestão de pessoas e inter-relacionais;
- f)** Gestão pedagógica;
- g)** Gestão administrativa e financeira da escola;

E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas nesse edital.

Referências:

Resolução FNDE 6, de 4 de maio de 2023;

Resolução FNDE 15, de 20 de Setembro de 2023;

Lei 14113/2020;



Lei 14276/2021;

Resolução CNE/CB 02/2017;

PPP Escolas Municipais de Bom Jardim de Minas;

Regimentos Internos Escolas Municipais de Bom Jardim de Minas;

3.1.15. O gabarito da prova objetiva será divulgado conforme Cronograma, na SME através de Edital específico e no Portal da Transparência do Município.

3.1.16. O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado.

3.2. Prova de Titulos

Mestrado- 5 pontos;

Especialização/ Pós- Graduação- 3 pontos;

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Possuir maior nota na Prova objetiva;

4.2. Maior idade;

5. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

5.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos(RG, ou Carteira de Habilitação, CPF e Certificados) a serem disponibilizados no sítio oficial do Município: www.bomjardimdeminas.mg.gov.br ou na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.2.1. As inscrições serão realizadas do dia 08/01/2023 de 8:00 h até dia 14/01/2023 às 23:59 h , no sítio www.bomjardimdeminas.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação de 08/01/2023 à 12/01/2023 de 8:00 as 16:00 H.

5.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

5.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



5.5. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Bom Jardim de Minas de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

5.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.8. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela comissão Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Bom Jardim de Minas-MG no dia 19/01/2023.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As listas dos candidatos aprovados serão apresentadas ao Chefe do Executivo Municipal que, dentre os candidatos da lista, nomeará os servidores que exercerão os cargos comissionados de Diretor ou Coordenador Escolar.

6.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas de cada cargo, previstas nas lei complementar 005/2010 e na lei complementar 15/2019 (ANEXO IV).

6.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na exoneração do cargo em comissão.

6.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Bom Jardim de Minas, 11 de outubro de 2023.

Simone Martins Cirilo de Paula
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

PERÍODO/DATA	ETAPA
08/01/2024 a 14/01/2024	Inscrição dos Candidatos
15/01/2024 a 18/01/2024	Análise de Certificados
19/01/2024	Homologação dos candidatos habilitados
25/02/2024	Prova escrita
26/02/2024	Publicação do Gabarito Oficial
26/02/2024 a 27/02/2024	Recursos quanto ao Gabarito Oficial
04/03/2024	Publicação dos Resultados Preliminares Provas Escrita e de Títulos
04/03/2024 a 05/03/2024	Recursos quanto aos Resultados Preliminares
11/03/2024	Homologação do Resultado Final
18/03/2024	Nomeação para os cargos de Diretores Escolares e Coordenadores, pelo chefe do Executivo Municipal
18/03/2024	Assinatura do Termo de Compromisso



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

ANEXO II
LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

Cargo Comissionado	Vagas
Diretor Pedagógico	1
Diretor Administrativo	1
Diretor 2	1
Coordenador Escolar	2
Coordenador de Creche	1



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

**ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

1. Dados do Cargo

Cargo	Vaga

2. Dados Pessoais do Candidato

Nome Completo	Data de Nascimento: ____/____/____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____	Título de Eleitor mº _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	CPF
Endereço completo:	Identidade:
Cidade: _____ Estado: _____	Telefone
Email	Graduação
Pós Graduação	Especialização
	Mestrado

Declaro que as informações constantes nesse formulário são verdadeiras e podem ser comprovadas inclusive com o envio dos anexos exigidos nesse edital no ato da inscrição.



ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF: _____ nomeado(a) para exercer o cargo de _____ da Escola _____ comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

XIX Cumprir com todas as exigências inerentes ao cargo previstos nas leis de criação do mesmo, bem como de todos os compromissos assumidos perante o Edital e Processo de qual fiz parte.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

ANEXO V

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores”, constante no Edital n. 01/2023 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico www.bomjardimdeminas.mg.gov.br, e realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Eu,, portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga para o cargo de “Processo seletivo para escolha democrática de diretores” apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

....., de de 20......

Assinatura do Candidato



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23
